



A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ¹

Renato Anderson Moura Ribeiro

Resumo: O cenário existente no Brasil atualmente é de incerteza. O gestor público deve estar atento à aplicação dos recursos públicos, observando diversos fatores como custos, transparência, eficiência e eficácia, e para realizar esta tarefa o gestor deve buscar o fortalecimento do controle interno. O objetivo desta pesquisa é identificar a importância da atividade do Controle Interno para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos. O trabalho é delimitado na atividade de controle interno do Governo Federal. Para isso, realizou-se um trabalho bibliográfico e um levantamento de dados estatísticos acerca do tema por meio do método histórico. Foram analisados dados estatísticos acerca de transparência, eficiência e eficácia e dados bibliográficos referente às definições da atividade de controle interno. O resultado do estudo realizado revelou a importância do controle interno. Conclui-se que atividade do controle interno é importante para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos.

Palavras-chave: Controle Interno. Gestão. Recursos Públicos.

1 INTRODUÇÃO

A população brasileira cobra cada vez mais dos administradores públicos uma melhor utilização dos recursos públicos, exigindo dos gestores eficiência e transparência nos gastos públicos.

A atual conjuntura nacional tem demonstrado que a administração pública tem sofrido com a ineficiência dos seus gestores, contribuindo para a existência de déficits no orçamento público e a proposição de medidas de corte de gastos e congelamento de salários. Além disso, percebe-se que neste novo cenário tem aumentado o interesse da população em relação às cobranças quanto a aplicação de recursos públicos.

Como forma de evitar orçamentos deficitários e gastos desnecessários ao longo das últimas décadas existiram algumas medidas para fortalecer o controle interno e

¹ Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Contabilidade Pública, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Contabilidade Pública.



social, dando publicidade das contas públicas e de todas as suas atividades, começando inicialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal no ano 2000 sobre a condução das finanças públicas, depois com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 - Lei Capiberibe, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005.

Como se observa através destas leis, decretos e pela divulgação no Portal da Transparência e no Portal de Compras Governamentais, é fácil perceber que o princípio da publicidade, presente na Constituição Federal, e exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 48, tem sido respeitado e incentivado pelos legisladores, contribuindo para a transparência dos gastos e consequente fortalecimento do controle interno.

Em seu livro “Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público”, (Castro, 2011) fala da importância do controle interno:

“O controle interno é importante para os gestores e auditores. Pois o principal papel de uma auditoria interna é garantir para os dirigentes da entidade que os controles internos estão funcionando adequadamente. Quanto maior o risco e a incerteza, mais importante será a verificação sobre o funcionamento adequado dos controles internos”.

Além de ter grande importância, o controle interno também possui grande abrangência, tendo o seu campo de abrangência citado por (PISCITELLI, 2006):

“Na realidade, o campo de abrangência da função de controle interno (e externo) é mais amplo que o da supervisão ministerial; esta se restringe aos casos de controle deliberativo, enquanto o controle interno (e externo) se aplica a quaisquer casos de utilização de recursos públicos, a quaisquer pessoas, inclusive de direito privado, e mesmo privadas.

Conhecendo a atual realidade em que se vive, e conhecendo a importância e o alcance do controle interno, é oportuno problematizar sobre a importância do controle interno para a gestão dos recursos públicos.

Ambientados neste cenário identifica-se a importância da atividade do controle interno para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos observando os seguintes aspectos: as atividades do controle interno da Administração Pública Federal; o nível de transparência dos gastos da Administração Pública Federal; e a eficiência dos gastos da Administração Pública Federal;



Para identificar-se a importância da atividade do controle interno, utiliza-se os seguintes procedimentos metodológicos: leituras preliminares para aprofundamento do tema; definição e elaboração dos instrumentos de coleta de dados e definição das etapas de análise do material.

No decorrer da pesquisa foram realizados os seguintes procedimentos: apresentação da pesquisa bibliográfica relacionada à temática, contabilidade e controle interno. Identificou-se, inicialmente, trabalhos de autoria de Castro (2011), Piscitelli (2006) e Bliacheriene (2016), que desenvolveram os conceitos necessários a pesquisa teórica.

Posteriormente procedeu-se ao levantamento dos dados documentais relacionados à eficiência e transparência nos gastos públicos.

Por fim, nosso estudo foi aprofundado através de uma pesquisa exploratória, na qual confrontou-se a crescente atuação do controle interno com os dados documentais relacionados à eficiência e transparência nos gastos públicos, corroborando as teorias de que o controle interno é importante para a gestão dos recursos públicos.



2 A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO

A literatura que aborda o assunto é composta por pesquisas e artigos publicados pela Controladoria Geral da União (CGU), obras de Castro (2011), Piscitelli (2006), Arantes (2016), Silva (2009) e Bliacheriene (2016) além de publicações em endereços on-line do Tribunal de Contas da União (TCU).

Dentre os autores citados destaca-se Castro (2011), pois aborda o referido tema com maior profundidade, apresentando um panorama sobre o controle interno, abordando a origem, os princípios e a finalidade do controle interno, configurando-se como o mais importante e representativo.

Na obra de Piscitelli (2006) encontra-se relatos acerca do embasamento legal e do alcance para as atividades do controle interno.

Na obra de Bliacheriene (2016) encontra-se, a implementação, a modelagem e os objetivos das controladorias públicas modernas.

E fornecendo dados estatísticos acerca do tema, Arantes (2016) mostra dados sobre a perspectiva dos gestores sobre a importância do controle interno para a gestão pública.

Analisando a literatura levantadas como base para este estudo, percebe-se a relevância do tema, pois conforme visto na obra de Piscitelli (2006), tem-se diversos ordenamentos jurídicos, dentre os quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, que diz em seu art. 74:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Além da CF/88, Piscitelli (2006) também cita a lei 11.204, de 05 de dezembro de 2005, que segundo ele, agregou às atribuições da Controladoria Geral da União a



correição, a prevenção e o combate a corrupção, conforme podemos ver no art 17 da referida lei:

Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal.

Mesmo com diversos embasamentos legais, aprofundou-se o estudo, para comprovar a importância do controle interno para a gestão dos recursos públicos, e corrobora-se a sua importância, com um trecho da dissertação de Arantes (2016), em que ele nos diz:

Durante as entrevistas surgiram reflexões mais aprofundadas acerca do efeito da CGU sobre a gestão pública. Conforme tratado anteriormente, é unânime o entendimento entre os gestores entrevistados de que o órgão de controle interno exerce, ou teria potencial de exercer, um papel fundamental na melhoria da gestão.

De forma a subsidiar a pesquisa procurou-se também aprofundar sobre os objetivos do controle interno, com a finalidade de compreender se o mesmo tem por objetivo a melhoria da gestão dos recursos públicos, tornando a administração dos gastos públicos mais eficiente e transparente. Assim, encontrou-se em Castro (2011) critérios básicos elencados por ele para que o controle interno seja efetivo:

- controle certo, no lugar e no tempo certo;
- controle exercido junto ao ato praticado e proporcional aos riscos envolvidos;
- controle funcionando de forma consistente e permanente;
- controle com custos adequados, sem exceder os benefícios dele provenientes;
- controle como instrumento auxiliar do dirigente, para a tomada de decisão; e
- controle com métodos eficientes de prevenção, para evitar apontar fatos consumados e geralmente irremediados financeira, administrativa e politicamente.

Reforçando ainda a importância dada a aplicação dos recursos públicos, cita-se trecho da entrevista do Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado concedida a Agência Senado, em que ele afirma:



Não adianta apenas usar corretamente o dinheiro. É preciso utilizá-lo bem e para uma boa finalidade. Não basta ser eficaz, tem que ser eficiente, efetivo, econômico e usar bem os recursos públicos.

O modelo atual de gestão pública, baseado na gestão de riscos, no fortalecimento do controle interno e na transparência, tem buscado cada vez mais eficiência, eficácia e efetividade nas ações dos gestores públicos, para os quais são confiados pela sociedade a aplicação dos recursos destinados às diversas áreas do serviço público.

2.1 CONTROLE INTERNO

Para demonstrar a importância do controle interno precisa-se antes conhecer o que é e como está estruturado, desde a sua origem até a atualidade.

Controle interno, não é exercido somente pela Controladoria Geral da União (CGU), ele é exercido dentro de cada órgão público, ele é o responsável por verificar a conformidade dos processos realizados no órgão, sejam eles processos licitatórios, processos de pagamento, contratação de pessoal, concessão de diárias, contratação de obras e serviços e outros.

Para definir controle interno, Castro (2011) utilizou-se da definição feita pelo Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), que segundo ele é a mais difundida até hoje:

“O controle interno compreende o plano de Organização e todos os métodos e medidas, adotadas numa empresa para proteger seu ativo, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas”.

Quanto à estrutura, podemos visualizar de forma clara e objetiva na imagem abaixo o modelo adotado pelo Controle Interno no Governo Federal:



Figura 1 – Modelo de Três Linhas de Defesa



Fonte: Declaração de posicionamento do IIA: as três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles

No Governo Federal, ele estrutura-se da seguinte maneira: Na 1ª Linha de Defesa está o Controle Interno realizado em cada órgão pelos seus gestores, devidamente apoiados por um setor responsável pelas atividades de controle interno Administrativo, Já na 2ª Linha de Defesa estão os órgãos setoriais, que são os ministérios, em que cada ministro tem sob seu comando direto um órgão de controle interno, e finalmente na última linha antes de chegar ao Controle Externo (TCU), temos a 3ª Linha de Defesa que é executada pela CGU.

Para J. Antônio Meyer P. Jr. a 2ª Linha de Defesa também é exercida por órgãos centrais de sistema como o Ministério da Fazenda, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a Secretaria de Orçamentário Federal, entre outros exemplos (...)

O controle interno tem evoluído constantemente, sempre buscando aprimorar as ferramentas de controle, sejam eles contábeis ou administrativos, contribuindo para uma maior transparência dos gastos públicos. Tal evolução é brilhantemente descrita no Seminário Internacional de Auditoria e Controle Interno, realizado em dezembro de 2014 em Brasília, por Marlene Alves de Albuquerque, Secretária Federal de Controle Interno-Adjunta da CGU, até dezembro de 2014:

“Houve vários avanços conquistados nos últimos 12 anos, tanto no que se refere às parcerias interinstitucionais supracitadas, como também em relação ao combate à corrupção, ao aumento da transparência e à melhoria da gestão (neste caso, cooperaram bastante a instituição da lei de acesso à informação, a ouvidoria e a abertura do portal da transparência, que fomenta a participação social), o aprimoramento do marco legal (leis de conflito de interesse, de combate ao nepotismo etc), à interlocução com a sociedade e à articulação internacional e com outros órgãos de Controle Interno, tais como o Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) e o Conselho de Dirigentes de Controle Interno dos Poderes da União (DICON)”.

2.2 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Gestores públicos nos níveis operacionais, tem se tornado cada vez mais eficientes, buscando empregar melhor todos os recursos sob seu controle, alocando as pessoas certas nos lugares certos, reduzindo gastos e controlando melhor o patrimônio do povo.



Ratificando esta ideia, há as palavras ditas por Monika Kos - Chefe de Cooperação Internacional da Unidade Central de Harmonização do Ministério das Finanças, Polônia no Seminário Internacional de Auditoria e Controle Interno, realizado em dezembro de 2014 em Brasília:

“Atingir metas é algo bem recente no setor público, consequência da aplicação do Controle Financeiro Interno Público. Tradicionalmente, a ênfase era dada no gasto do recurso e na conformidade com o orçamento, leis e regulamentos. Outra novidade é a necessidade de que os dirigentes máximos das entidades sejam mais que chefes ou especialistas nesta ou naquela área. Precisam ser administradores, focados na gestão, na conquista de objetivos e na ideia de agregar valor. Nesse contexto, são necessárias mudanças de mentalidade e também nos acordos legais e organizacionais, para aprimorar o uso do recurso público e para que o real significado de “eficiência e efetividade” seja obtido”.

Eficiência e eficácia, tem sido na atualidade um dos maiores objetivos buscados pelos gestores públicos. Pois, além da maior especialização dos gestores atuais, cresceu também as cobranças do controle social exercido pela população e do controle externo do Governo Federal (TCU). Procura-se cada vez mais não somente aplicar os recursos públicos, mas sim aplicá-los da melhor forma possível (eficiência) para o alcance de resultados (eficácia), conceitos próximos, mas que se diferenciam, conforme definido no artigo publicado por Rodrigo Batista de Castro no 30º Encontro da ANPAD no ano de 2006:

“A eficiência não se preocupa com os fins, mas apenas com os meios, ela se insere nas operações, com vista voltada para os aspectos internos da organização. Logo, quem se preocupa com os fins, em atingir os objetivos é a eficácia, que se insere no êxito do alcance dos objetivos, com foco nos aspectos externos da organização”.

Ainda nesse sentido, Hélio Martins Tollini, em seu artigo “Repensando a gestão das finanças públicas no Brasil”, publicado na obra literária Finanças Públicas, organizada por Felipe Salto & Mansueto Almeida, descreve uma nova visão daquilo que deve ser adotado pelo controle:

“No que concerne ao controle, é preciso que, além da busca por legalidade e legitimidade, nas fiscalizações os órgãos responsáveis verifiquem se as instituições auditadas observam os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em suas ações”.

Corroborando ainda quanto a importância do controle interno para a eficiência e eficácia na utilização de recursos públicos, Barroso (2009) em sua monografia: A



importância do controle interno na administração pública municipal: uma ferramenta de gestão e transparência, nos diz:

“Como o controle interno é um setor que participa de forma efetiva do planejamento orçamentário e faz avaliação periódica da sua execução, torna-se um dispositivo de grande relevância para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz”.

Sobre o assunto aqui estudado neste tópico, podemos ver algumas questões quanto ao processo de controle e a limitações para o controle interno no Curso de avaliação de controles internos do Tribunal de Contas da União (2012):

- controle interno é um meio, e não um fim em si mesmo, integra o processo de gestão (construído “dentro” e não “sobre” os processos de negócio) para fornecer segurança razoável de que objetivos estabelecidos serão alcançados;
- controle interno auxilia, mas não garante que objetivos serão atingidos e, para ser eficaz, deve ser concebido levando em conta os riscos sobre o alcance desses objetivos;
- controle interno é um processo executado por seres humanos, portanto, a sua eficácia deve ser considerada sob a perspectiva da natureza humana.

2.3 TRANSPARÊNCIA E ECONOMICIDADE

O que viu-se nos últimos quinze anos, foi um grande avanço na publicidade das contas públicas e de todas as suas atividades, começando inicialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal no ano 2000 sobre a condução das finanças públicas, depois com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 - Lei Capiberibe, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005. Como se observa através destas leis, decretos e pela divulgação no Portal da Transparência e no Portal de Compras Governamentais, é fácil perceber que o princípio da publicidade (transparência), presente na Constituição Federal, e exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 48, tem sido respeitado e incentivado pelos executores do orçamento.

A Controladoria Geral da União (CGU), órgão de controle interno do Governo Federal realiza um trabalho de auditoria por meio de sistemas de informação, gerando informações relevantes que são divulgadas por meio do Portal da Transparência, gerando relatórios que servem de base para a tomada de decisão dos gestores e visualização de trilhas de auditoria, que podem gerar um trabalho de auditoria a ser realizado pelo controle externo.



A importância do controle interno para a transparência nos é corroborada por Barroso (2009) em sua monografia: A importância do controle interno na administração pública municipal: uma ferramenta de gestão e transparência, quando fala que:

“Sem controle não pode haver transparência visto que é uma consequência natural resultante da atividade desempenhada pelo controle interno, em virtude de ser um órgão normatizador e examinador da gestão pública fazendo parte da própria administração através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e os torna transparentes quando no desempenho de sua função faz com que o gestor do Poder Executivo publique o relatório resumido da execução orçamentária determinada no art. 165, § 3º da Constituição Brasileira”.

Um princípio está intimamente ligado ao outro, pois quanto mais transparente forem os processos, atividade e contas públicas, mais fácil será de identificar pontos em que seja possível realizar economia de recursos para que sejam aplicados em outras áreas, além de identificar pontos de desvio de recursos, má gestão dos recursos públicos e corrupção, em que a atuação do controle interno na identificação e responsabilização dos gestores, pode levar a recuperação de recursos para os cofres do Tesouro Nacional.

Economicidade para as atividades do controle interno no setor público, é bem definida no artigo de CARDIN(2015) Controle interno na administração pública como ferramenta para economicidade de processos:

“Contudo, a ideia de economicidade envolve atos e comportamentos expressos comoeficientes, produtivos, eficazes, rentáveis e outros, assim, o objetivo será realizar o máximo de rendimento dos recursos disponíveis, com a utilização de um método de apropriação de dados que leva em conta os interesses da coletividade e os fatores sociais do mercado, num determinado tempo e espaço”.

Exemplo de economia gerada pela atuação do Controle Interno, demonstrando assim a sua importância, pode ser vista em trechos de matéria publicada no site Portal Brasil (2016):

“A Controladoria-Geral da União (CGU) aponta que as 2.438 Tomadas de Contas Especiais (TCEs) analisadas, em 2015, e encaminhadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) representam valor potencial de quase R\$ 3 bilhões de retorno ao Tesouro Nacional”. (...) “A CGU adverte que em relação a 2014, o número de processos avaliados é só 5,5% maior, mas o montante que pode ser recuperado é mais que o dobro (de R\$ 1,38 bilhão, em 2014, para R\$ 2,79 bilhões, em 2015). O valor também é recorde no comparativo dos últimos cinco anos”.



2.4 IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO EM GRÁFICOS E RESULTADOS

Além dos dados levantados com a finalidade de defender a importância do controle interno, é oportuno também demonstrar isso por meio de gráficos, nos quais de forma contundente podem ser observados três aspectos: no primeiro gráfico percebe-se majoritariamente a insuficiência de sistemas de controle interno como circunstância facilitadora de fraudes, no segundo identificamos que dentre as medidas para evitar atos fraudulentos um número expressivo acredita que a principal seja a melhoria dos controles internos, e no último gráfico ratificamos a importância do controle interno para a detecção de fraudes.

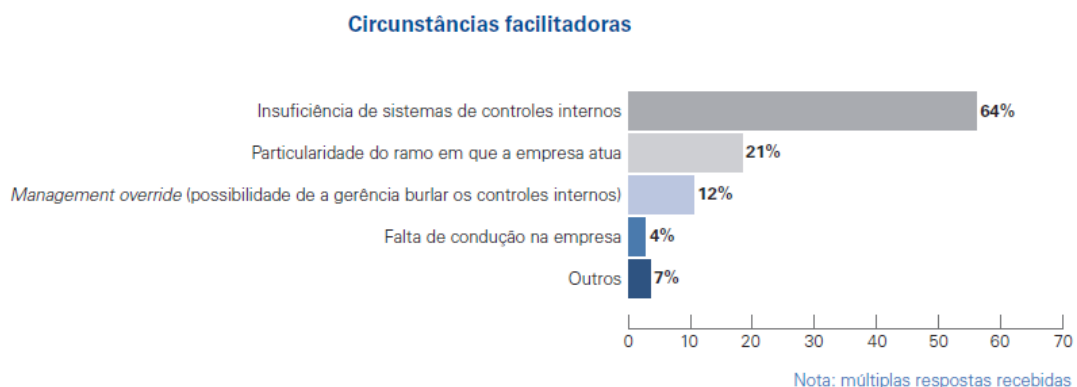


Gráfico 1- Circunstâncias Facilitadoras para Atos Fraudulentos
Fonte: KPMG (“A Fraude no Brasil – Relatório da Pesquisa 2009”)

Neste primeiro gráfico da pesquisa realizada pela KPMG é possível observar que a maioria absoluta dos entrevistados apontaram a insuficiência de sistemas de controle interno como principal circunstância facilitadora para atos fraudulentos. Demonstrando que a ação fiscalizadora do controle interno serve como meio para dificultar a ação de servidores mal intencionados, contribuindo desta maneira para melhor utilização dos recursos existentes, além de evitar possíveis desvios.



Medidas para evitar futuros atos fraudulentos

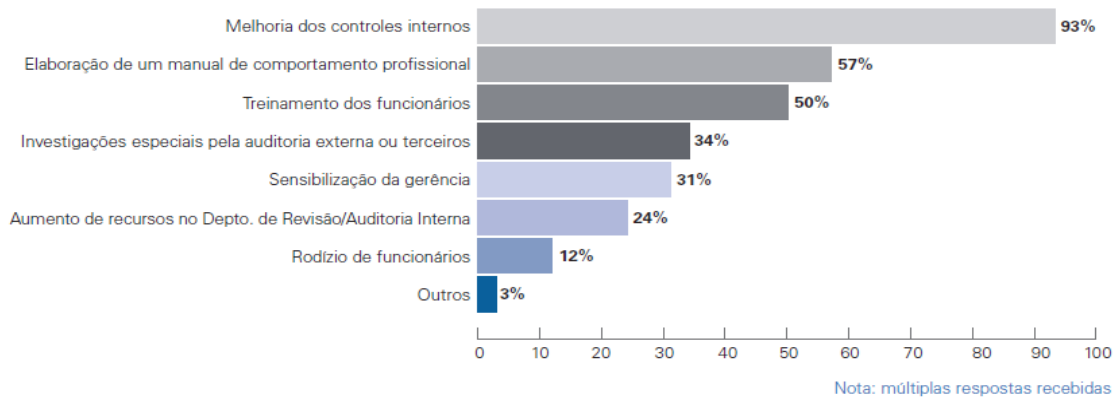


Gráfico 2- Medidas para evitar futuros atos fraudulentos
Fonte: KPMG (“A Fraude no Brasil – Relatório da Pesquisa 2009”)

Dentre as medidas para evitar futuros atos fraudulentos citadas na pesquisa, a grande maioria passa pelas atividades do controle interno, seja no aumento de recursos para o setor de auditoria interna, seja na elaboração de um manual de comportamento ou treinamento dos funcionários. Exemplo disso, temos o controle interno do governo federal, que constantemente realiza e apoia treinamentos nos diversos órgãos, seja de forma presencial ou à distância por meio de suas escolas virtuais. Além do mais, elaboram diversas cartilhas e manuais, tanto para guiar comportamentos quanto sobre a correta aplicação dos recursos ou mesmo sobre o funcionamento do controle interno.

No próximo gráfico temos o levantamento de como as fraudes foram detectadas, e certamente podemos relacionar o gráfico 3 e a figura 2 deste artigo, pois no gráfico foi apontado pelos entrevistados em primeiro lugar os controles internos como principal fonte de detecção das fraudes, e na figura observamos na prática os números de inquéritos, procedimentos e operações realizadas pelo controle interno do governo federal em conjunto com outros ministérios, resultando em 1410 prisões e em um prejuízo estimado de 2,6 bilhões de reais que podem retornar aos cofres públicos.



Como as fraudes foram detectadas

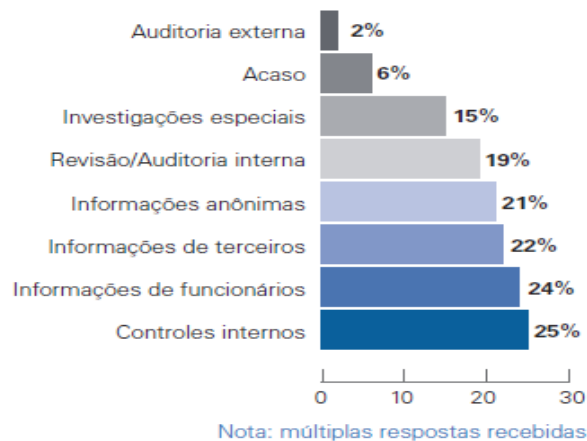


Gráfico 3- Como as fraudes foram detectadas
Fonte: KPMG (“A Fraude no Brasil – Relatório da Pesquisa 2009”)

Reforçando a importância do controle interno temos ainda a imagem abaixo, na qual está descrito algumas ações interinstitucionais entre os anos de 2003 e 2014:

Como resultado das ações interinstitucionais, mostrou os seguintes quadros:

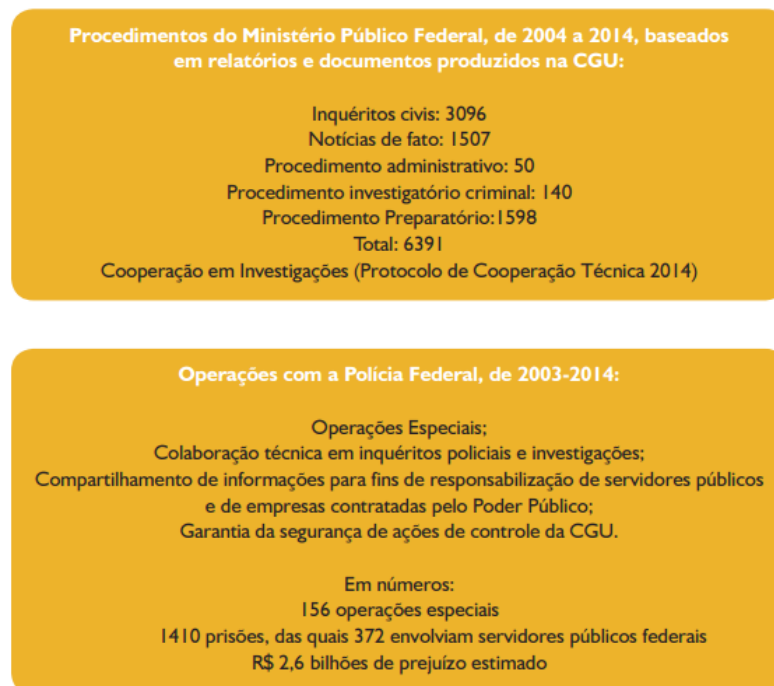


Figura 2 – Resultado das ações interinstitucionais entre 2003-2014
Fonte: Controladoria Geral da União – CGU



3 CONCLUSÕES

A pesquisa teve como objetivos específicos: identificar as atividades do controle interno da Administração Pública Federal; identificar o nível de transparência dos gastos da Administração Pública Federal; identificar a eficiência dos gastos da Administração Pública Federal; analisar a relação existente entre controle interno, transparência e eficiência.

Como objetivo geral, a pesquisa pretendia analisar a importância da atividade do controle interno para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos, através da relação existente entre controle interno, transparência e eficiência.

Através de uma pesquisa bibliográfica e do levantamento dos dados documentais, na obra de Castro (2011) e nos demais autores, conclui-se que a atividade do controle interno tem grande importância para uma eficiente e transparente gestão dos gastos públicos.

O controle interno tem sido fundamental para a fiscalização da execução orçamentária e outros processos, realizando ações fiscalizatórias como por exemplo a criação do Observatório da Despesa Pública pela CGU, exigindo a devida transparência dos gastos públicos, como por exemplo o Portal da Transparência, sob gestão da CGU e ações interinstitucionais junto com a Polícia Federal e Ministério Público.

O Controle interno tem sido importante para verificar o correto emprego dos recursos (receitas arrecadas) realizado através da realização de aquisições, contratações e outros (despesas realizadas), indo muito além de uma simples verificação financeiro, orçamentário e contábil, avaliam a gestão dos processos, recursos humanos e outros, ou seja, realiza um intenso trabalho, podendo e devendo apoiar as atividades do controle externo, com a finalidade de evitar duplicidade ou divergência de informações em seus trabalhos, há a necessidade de estarem em consonância um com o outro.

Resultado deste trabalho foi demonstrada a importância do controle interno para a gestão dos recursos públicos, pois em uma sociedade que está cansada de assistir diariamente na imprensa escândalos de desvios e mau emprego dos recursos públicos, advindo dos impostos pagos pelos cidadãos e cidadãs, o gestor pode e deve fazer uso do controle interno, com a finalidade de observar falhas nos processos realizados no seu



órgão, e com isso corrigir rumos realizando uma gestão eficiente, eficaz e transparente. Pautado sempre nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nunca esquecendo do principal objetivo a ser seguido, que é o Interesse Público.

Nesse contexto atual onde não se cobra somente a aplicação dos recursos, mas também uma gestão eficiente e eficaz, não podemos esquecer da Gestão de Riscos e Governança, assuntos relevantes regulamentados pela instrução normativa conjunta MP/CGU nº 01 de 10 de maio de 2016, algo recente para administração pública brasileira, e que pode ser objeto de novos estudos.



REFERÊNCIAS

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ARANTES, Rodrigo Eloy. **O controle interno como apoio à gestão dos órgãos públicos?:** uma análise sob a perspectiva dos gestores federais. 2016. 105 p. Dissertação (Mestrado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, área de concentração em Economia) – IPEA, Brasília-DF, 2016.

SILVA, Lia de Castro. **Controles internos e gestão de riscos:** estudo de caso em órgãos de controle da administração pública brasileira. 2009. 89 p. Monografia (Especialização em Auditoria Interna e Controle Governamental do Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União) – ISC, Brasília-DF, 2009.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **Contabilidade Pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BLIACHERIENE, Ana Carla et al. **Controladoria no setor público**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.